



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 563, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Regulamenta a Resolução nº 519, de 19/06/07, que “considera as associações de bairro como interlocutores junto à Câmara Municipal”.

A MESA da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art. 1º. As associações de bairro farão prova dessa condição mediante apresentação de cópia de seu estatuto social, ata de fundação e de eleição de diretoria, quando dotadas de personalidade jurídica; ou mediante abaixo-assinado legitimando um representante do núcleo habitacional.

Art. 2º. Para reconhecimento da entidade o seu representante deverá solicitar à Mesa da Câmara, por requerimento escrito e assinado, o cadastramento da entidade, com qualificação completa da associação (nome, CNPJ e endereço da sede) e de seu representante (nome, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço) quando dotada de personalidade jurídica; ou só de seu representante quando não formalmente constituída.

Parágrafo único. O representante da associação deverá manter os dados cadastrais atualizados.

Art. 3º. Para uso das instalações da Câmara Municipal a associação deverá endereçar requerimento à Presidência da Casa, indicando a dependência pretendida, a data, o período de duração, o tema do encontro, eventual convite a Parlamentar e equipamentos que necessitará.

§ 1º. O requerimento de que trata o “caput” poderá:

I – ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal, em duas vias;

II – via fax, que será recepcionado e protocolizado, devendo o interessado retirar cópia protocolizada no prazo de 48 horas, sob pena de desconsideração do pedido; ou

III – mediante *e-mail*, que será respondido, com valor de protocolo.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 563 – fls. 02)

§ 2º. O representante da associação assinará Termo de Responsabilidade para utilização da dependência pretendida.

§ 3º. A utilização das dependências da Câmara fica condicionada à observância de seu Regimento Interno e demais normas regulamentares.

§ 4º. Quando a utilização de espaço na Câmara for destinada a eventos ou discussão de temas de interesse público, será encaminhada cópia do requerimento à Comissão Permanente competente, para sua eventual participação.

Art. 4º. A Câmara Municipal encaminhará convite às associações cadastradas para participação nas audiências públicas e demais debates de interesse público, realizados pela Câmara Municipal.

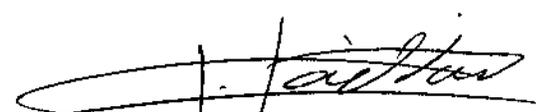
Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


Engº MARCELO GASTALDO
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,
em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16.10.07).


JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

PUBLICADO
em 16/10/07